



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 163, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 198, de 18 de maio de 2017, que “Disciplina a organização, o funcionamento e o quadro de cargos públicos da Procuradoria Geral do Município de Valença”;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Procurador Coordenador-Geral do Contencioso Judicial, bem como, os Procuradores Jurídicos, atuantes junto a Procuradoria Geral do Município, como responsáveis pelo acompanhamento das publicações e defesa do Município de Valença/RJ nos processos judiciais distribuídos da seguinte maneira:

- **Igor de Azevedo Xavier Saraiva**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.372 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 1,2, e 3;
- **Victor Soares da Rocha**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.401 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 4,5 e 6;
- **Lucas de Carvalho Ferreira**, Procurador Jurídico, matrícula nº. 144.376 – responsável pelo acervo de processos judiciais com finais 7,8 e 9; e
- **Taisa Soares Pacheco**, Procurador Coordenador-Geral do Contencioso Judicial, matrícula nº. 144.374 – responsável pelo acervo de processos judiciais que envolvam assuntos da Secretaria Municipal de Saúde.

§1. Entende-se por final, o último número imediatamente anterior ao dígito referente a numeração única do CNJ.

§2º. Quando o final for zero, considera-se o que imediatamente o anteceder, e assim sucessivamente.

Art. 2º. Excetua-se desta Portaria, os processos judiciais de execuções fiscais do Município, que são de responsabilidade da servidora **Zilda Maria da Silva**, matrícula nº. 144.125, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador-Geral Adjunto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

Art. 3º. No caso de férias dos servidores listados nesta Portaria, deverá o servidor antes do início desta, designar por manifestação escrita endereçada à Procuradora-Geral do Município, o servidor responsável por seu acervo durante todo o período de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 489, de 17 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1178